

Processo n.: @REC 18/00748490

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão exarada no Processo @APE-15/00604329 - Ato de Aposentadoria de Sérgio Ramos

Interessado: Sérgio Ramos

Procurador: Araceli Orsi dos Santos

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: SEG

Decisão n.: 736/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do Recurso de Agravo interposto pelo Sr. Sergio Ramos, por meio de sua procuradora¹, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Estadual 202/2000, contra a Decisão Plenária n. 375/2018, proferida em 11/06/2018, nos autos do Processo APE 15/00604329, em razão de não cumprir os requisitos de legitimidade e tempestividade.

2. Dar ciência desta Decisão ao agravante e sua procuradora.

3. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 141 § 5º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Ata n.: 64/2018

Data da sessão n.: 24/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC